



## DECRETO Nº 6.863, DE 09 DE JULHO DE 2013.

*“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando, a instituição do regime próprio de previdência social – FUNPREV, a partir do dia 01/04/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos dependentes do servidor **Doraci Inocente Luzia**, brasileiro, aposentado no cargo de Vigia (antigo vigilante), matrícula nº 7.908, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, inscrito no CPF nº 591.000.446-87 e RG nº MG-6.613.051- SSP/MG, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

**Art. 2º** - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à senhora **Sra. Josiane Soares dos Santos**, brasileira, portadora do CPF nº 079.811.656-01 e RG nº MG-14.797.001, responsável legal pelo dependente menor **Abrão dos Santos Luzia**, nascido aos 09/09/2009, portador do CPF nº 139.796.086-89.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2013, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana